RECURSOS CONTRA O GABARITO

Recurso contra o gabarito

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
396	503	ANDRIELI LOTH PEREIRA	INDEFERIDO	RECURSO – QUESTÃO 04 – LÍNGUA PORTUGUESA Solicito a anulação da questão 04, tendo em vista que o enunciado apresenta duas alternativas gramaticalmente corretas, especificamente as alternativas A e B, ambas de acordo com as regras de emprego da crase previstas na norma-padrão da língua portuguesa. Na alternativa A, consta a construção: “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”. O emprego da crase está correto, pois o verbo pronominal “dirigir-se” exige a preposição “a”, que se encontra com o artigo feminino “a”, que antecede o substantivo “biblioteca”, formando a contração “à”. Da mesma forma, a alternativa B apresenta a construção: “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre”. Nesse caso, o emprego da crase também está correto, uma vez que a expressão “fazer referência” exige a preposição “a”, que se une ao artigo definido feminino plural “as”, resultando em “às”. Portanto, verifica-se que tanto a alternativa A quanto a alternativa B atendem corretamente às regras gramaticais de emprego da crase, não havendo fundamento para considerar apenas uma delas como correta. Diante da existência de duas alternativas corretas para uma questão que solicita a identificação de apenas uma resposta, solicito respeitosamente a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 04, em respeito aos	

RECURSOS CONTRA O GABARITO

princípios da isonomia, da objetividade e da clareza que devem nortear os processos seletivos.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 04 apresenta uma única alternativa gramaticalmente correta, inexistindo a alegada duplicidade de respostas. O enunciado solicita a identificação da alternativa em que o emprego da crase está correto, exigindo o conhecimento das regras de regência e da fusão da preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou “as”. A alternativa A, considerada correta no gabarito preliminar, apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego do acento indicativo de crase está adequado, uma vez que o verbo pronominal “dirigir-se”, indicando deslocamento, exige a preposição “a”, que se combina com o artigo definido feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, o recorrente fundamenta seu pedido na expressão “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre”, sustentando que também haveria emprego correto da crase. Entretanto, verifica-se que a redação apresentada pelo recorrente não corresponde àquela efetivamente constante no caderno de provas. A alternativa B foi originalmente redigida da seguinte forma: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre.” Observa-se que o substantivo “professores” está empregado no masculino plural, não admitindo o artigo definido feminino “as”. Consequentemente, a utilização da forma “às” nessa construção é gramaticalmente inadequada, sendo a expressão correta, nesse contexto, “aos professores”. Embora a expressão “às professoras” esteja gramaticalmente correta, essa não foi a redação apresentada aos candidatos. A análise da questão deve considerar o texto efetivamente disponibilizado na avaliação, não sendo possível reconhecer duplicidade de respostas

RECURSOS CONTRA O GABARITO

mediante alteração hipotética de uma alternativa. Ressalta-se, ainda, que a identificação da inadequação presente na alternativa B está diretamente relacionada ao conteúdo avaliado, pois o emprego correto da crase pressupõe a ocorrência da preposição “a” associada ao artigo feminino correspondente. As demais alternativas também apresentam emprego incorreto do acento indicativo de crase, permanecendo a alternativa A como a única resposta que atende integralmente ao comando da questão. Dessa forma, não se verifica a existência de duas alternativas corretas, tampouco ambiguidade interpretativa que comprometa a objetividade da avaliação ou justifique a anulação do item. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, uma vez que a alegação de duplicidade de respostas fundamenta-se em redação diversa daquela efetivamente apresentada no caderno de provas. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, por ser a única opção que apresenta emprego correto da crase na redação original da avaliação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
398	330	ANNA LUIZA CHOIKOSKI DOS SANTOS	INDEFERIDO	Solicito a anulação da questão 04, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa gramaticalmente correta quanto ao emprego da crase. A alternativa A apresenta emprego correto da crase em “dirigiram-se à biblioteca municipal”, pois o verbo pronominal “dirigir-se” rege a preposição “a”, que se funde com o artigo feminino “a”. Entretanto, a alternativa B também está correta: “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre”. Nesse caso, a expressão “fazer referência” exige a preposição “a”, que, diante do artigo definido plural “as”, resulta na forma “às”. Assim, tanto a alternativa A quanto a alternativa B apresentam emprego adequado da crase, contrariando o comando da questão, que solicita a identificação de uma única alternativa correta. Diante da duplicidade de respostas corretas, solicito a anulação da questão 04, em respeito aos princípios da objetividade, da isonomia e da segurança dos candidatos.	Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 04 apresenta uma única alternativa gramaticalmente correta, inexistindo a alegada duplicidade de respostas. O enunciado solicita que o candidato identifique a alternativa em que o emprego da crase está correto, exigindo o conhecimento das regras de regência e da fusão da preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou “as”. A alternativa A, considerada correta no gabarito preliminar, apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego da crase está adequado, pois o verbo pronominal “dirigir-se”, indicando deslocamento, exige a preposição “a”, que se combina com o artigo feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, o recorrente sustenta que a expressão “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre” também apresenta emprego correto da crase. Entretanto, a redação utilizada na fundamentação do recurso não corresponde àquela efetivamente apresentada no caderno de provas. A alternativa B foi originalmente redigida da seguinte forma: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre.” Verifica-se, portanto, que o recorrente substituiu o substantivo masculino plural “professores” pelo feminino plural “professoras”, modificando a construção gramatical originalmente submetida à avaliação. Embora a expressão “às professoras” esteja gramaticalmente correta, essa não foi a redação apresentada aos candidatos. Na alternativa original, o emprego de “às” diante do substantivo masculino “professores” é inadequado, sendo a construção gramaticalmente correta “aos professores”. Ressalta-se que a análise da validade de uma questão objetiva deve considerar a redação efetivamente disponibilizada aos candidatos, não sendo possível

RECURSOS CONTRA O GABARITO

reconhecer duplicidade de respostas com fundamento em alterações hipotéticas de suas alternativas. As demais opções também apresentam incorreções no emprego da crase, permanecendo a alternativa A como a única resposta que atende integralmente ao comando do enunciado. Dessa forma, não se identifica duplicidade de alternativas corretas, ambiguidade interpretativa relevante ou inconsistência técnica que comprometa a objetividade da avaliação. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, uma vez que a alegação de duplicidade de respostas fundamenta-se em redação diversa daquela constante no caderno de provas. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, por ser a única opção que apresenta emprego correto da crase na redação original da avaliação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
402	367	ELAINE CRISTINA DE MORAES HAIDE	INDEFERIDO	RECURSO – QUESTÃO 04 – EMPREGO DA CRASE Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da Questão 04, referente ao emprego correto da crase. Ao analisar as alternativas, observa-se que a alternativa B apresenta a expressão “às professores”, o que sugere um possível erro de digitação ou de elaboração da questão, uma vez que o correto seria “às professoras”, caso a intenção fosse utilizar o artigo feminino, ou “aos professores”, caso a referência fosse ao substantivo masculino. Essa inconsistência pode ter causado dúvidas e prejudicado a interpretação dos candidatos, especialmente por se tratar de uma questão cujo objetivo é avaliar justamente o conhecimento das regras gramaticais relacionadas ao emprego da crase. Embora a alternativa A apresente construção gramatical correta, o possível erro material identificado na alternativa B compromete a clareza e a qualidade da elaboração da questão. Diante disso, solicito à banca examinadora que avalie a ocorrência de possível erro de digitação e seus impactos na interpretação do enunciado, considerando a possibilidade de anulação da questão, em respeito aos princípios da clareza, objetividade e igualdade entre os candidatos. Termos em que peço deferimento.	Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos a seguir expostos. A Questão 04 solicita expressamente que o candidato identifique a alternativa em que o emprego do acento indicativo de crase está correto, exigindo o conhecimento das regras gramaticais que disciplinam a fusão da preposição a com o artigo definido feminino a. A alternativa A, considerada correta no gabarito, apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego da crase é obrigatório, uma vez que o verbo pronominal dirigir-se, na acepção de deslocamento a determinado local, exige a preposição a, que se combina com o artigo feminino a que antecede o substantivo biblioteca. Quanto à alternativa B, objeto da contestação, a expressão “às professores” apresenta emprego gramaticalmente incorreto do acento indicativo de crase, uma vez que o substantivo professores está empregado no masculino plural, não admitindo o artigo definido feminino as. Diferentemente do alegado pelo recorrente, essa construção não compromete a validade da questão, pois constitui uma alternativa gramaticalmente incorreta, compatível com a finalidade avaliativa do enunciado, que consiste justamente em distinguir o emprego adequado e inadequado da crase. A eventual possibilidade de reformulação da expressão para “às professoras” ou “aos professores” não caracteriza, por si só, erro material capaz de invalidar a questão, uma vez que a alternativa deve ser analisada conforme sua redação efetivamente apresentada no caderno de provas. Ressalta-se, ainda, que as demais alternativas também apresentam incorreções gramaticais: na alternativa C, a expressão “à pé” é inadequada, pois não ocorre crase antes do substantivo masculino pé; na alternativa D, a expressão “à cada professora” está incorreta, pois não se emprega crase antes do pronome

RECURSOS CONTRA O GABARITO

indefinido cada. Dessa forma, verifica-se que a questão apresenta uma única alternativa correta, objetivamente identificável, inexistindo duplicidade de respostas, ambiguidade interpretativa relevante ou vício que comprometa a resolução do item. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito original, alternativa A, por estar em conformidade com as normas gramaticais da Língua Portuguesa. Recurso INDEFERIDO. Gabarito MANTIDO.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
403	402	ELVIRA DE FÁTIMA PADILHA SIQUEIRA	INDEFERIDO	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 04 Processo Seletivo nº 05/2026 – Prefeitura Municipal de Mafra/SC Disciplina: Língua Portuguesa Questão: 04 Solicito a revisão e a anulação da questão 04, considerando a inadequação gramatical presente na alternativa B, que comprometeu a clareza e a qualidade da elaboração do item. Na alternativa B, consta o seguinte trecho: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre”. Observa-se um erro de concordância nominal e de emprego da crase, uma vez que o artigo feminino plural “às” foi empregado diante do substantivo masculino “professores”. As construções corretas seriam “aos professores” ou “às professoras”.	

RECURSOS CONTRA O GABARITO

Considerando que a questão avalia especificamente o emprego da crase, a presença de uma construção gramaticalmente inadequada, envolvendo simultaneamente concordância de gênero e uso do acento indicativo de crase, interfere na clareza do item e pode gerar dúvidas durante a análise das alternativas.

Ressalto que essa inconsistência prejudicou minha interpretação durante a resolução da questão, dificultando a identificação segura da alternativa correta, especialmente por se tratar de uma avaliação que exige atenção às regras gramaticais.

Diante do exposto, solicito que a banca examinadora reavalie a elaboração da questão e considere sua anulação, em respeito aos princípios de clareza, precisão e igualdade de condições entre os candidatos.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação da Questão 04, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a inadequação gramatical apontada na alternativa B não compromete a identificação da única resposta correta. O enunciado solicita que o candidato assinale a alternativa em que o emprego da crase está correto, exigindo o conhecimento das regras gramaticais relativas à regência e à ocorrência da fusão da preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou “as”. A alternativa A apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego da crase está correto, pois o verbo pronominal “dirigir-se”, indicando deslocamento, exige a preposição “a”, que se combina com o artigo definido feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, objeto da contestação, consta a seguinte redação: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre.” A expressão “às professores” apresenta inadequação gramatical, uma vez que o substantivo “professores” está empregado no masculino plural, não admitindo a combinação da preposição “a” com o artigo definido feminino plural “as”. Embora o recorrente sustente que a construção apresenta simultaneamente erro de concordância de gênero e emprego da crase, esclarece-se que a identificação da ocorrência do acento indicativo de crase pressupõe justamente a análise da regência e da possibilidade de utilização do artigo feminino diante do termo subsequente. Dessa forma, a incompatibilidade entre “às” e “professores” está diretamente relacionada ao conteúdo gramatical exigido pelo enunciado, não constituindo elemento estranho ao objeto da avaliação. Ressalta-se que, em questões objetivas destinadas à identificação da construção gramaticalmente correta, as alternativas incorretas podem apresentar

RECURSOS CONTRA O GABARITO

inadequações relacionadas à regra examinada, desde que permaneça possível reconhecer, de maneira objetiva, a única resposta válida. No presente caso, a alternativa B não atende ao comando da questão, independentemente de eventual hipótese de erro material em sua elaboração. As construções “aos professores” e “às professoras”, mencionadas pelo recorrente, constituem possibilidades de reformulação textual, mas não correspondem à redação efetivamente apresentada aos candidatos. A análise da validade da questão deve considerar o texto originalmente disponibilizado na avaliação, não sendo possível reconhecer duplicidade de respostas com fundamento em alterações hipotéticas de suas alternativas. Ademais, a alegação de dificuldade individual de interpretação não demonstra, por si só, a existência de ambiguidade objetiva capaz de comprometer a validade do item, especialmente quando permanece identificável uma única alternativa correta. As demais alternativas também apresentam emprego inadequado do acento indicativo de crase, permanecendo a alternativa A como a única opção que atende integralmente ao comando. Dessa forma, não se verifica duplicidade de respostas corretas, ausência de alternativa válida ou inconsistência técnica suficiente para justificar a anulação da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a inadequação gramatical identificada na alternativa B não compromete a objetividade da avaliação nem impede a identificação da resposta correta. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
394	612	GIZELI APARECIDA AGOSTINHO	INDEFERIDO	Questão com dificuldade de interpretação, quando pesquisada a resposta, aponta duas questões corretas. Explicações: 01 – B: A biblioteca precisa estar integrada ao projeto pedagógico e contar com mediação. 02 – D: O texto destaca a mediação para que o estudante justifique suas interpretações. 03 – C: A expressão tem sentido figurado, indicando pouca importância no orçamento. 04: Atenção! A alternativa A e a B apresentam emprego correto da crase. A questão parece ter problema na elaboração. 05 – C: O histórico de versões permite recuperar alterações anteriores; permissões e proteção de intervalos ajudam a evitar modificações indevidas. 06 – A: Apenas as afirmativas I e III estão corretas. Mas pelo que entendi foi um erro de digitação e não de sentido da palavra, até porque a questão é específica de crase e não de grafia, assim sendo cabe recurso.	Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação da Questão 04, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta uma única alternativa gramaticalmente correta, não sendo identificada duplicidade de respostas ou inconsistência capaz de comprometer sua resolução. O enunciado solicita expressamente que o candidato identifique a alternativa em que o emprego da crase está correto, exigindo o conhecimento das regras gramaticais relacionadas à regência e à fusão da preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou “as”. A alternativa A apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego da crase está correto, uma vez que o verbo pronominal “dirigir-se”, indicando deslocamento, exige a preposição “a”, que se combina com o artigo definido feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, objeto da contestação, a redação efetivamente apresentada no caderno de provas é: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre.” Verifica-se que a expressão “às professores” apresenta emprego gramaticalmente inadequado do acento indicativo de crase, uma vez que o substantivo “professores” está empregado no masculino plural, não admitindo o artigo definido feminino “as”. Embora o recorrente sustente a possibilidade de erro de digitação, a eventual substituição de “professores” por “professoras” constitui uma alteração hipotética da redação original, não sendo suficiente para demonstrar a existência de duas alternativas corretas na questão efetivamente aplicada. Ressalta-se que a identificação do emprego correto da crase exige necessariamente a análise da regência e da possibilidade de utilização do artigo feminino. Dessa forma, a incompatibilidade entre “às” e “professores” está diretamente relacionada ao conteúdo gramatical

RECURSOS CONTRA O GABARITO

exigido pelo enunciado, não constituindo matéria estranha ao objeto da avaliação. A alegação de dificuldade interpretativa, desacompanhada da demonstração de duas alternativas efetivamente corretas ou da impossibilidade objetiva de resolução, não caracteriza fundamento suficiente para anulação. Quanto às respostas obtidas por meio de pesquisas ou ferramentas de consulta, esclarece-se que sua eventual divergência em relação ao gabarito não constitui, isoladamente, comprovação de erro na elaboração da questão. A análise deve considerar a redação original e as regras gramaticais aplicáveis. As demais alternativas também apresentam incorreções no emprego da crase, permanecendo a alternativa A como a única resposta que atende integralmente ao comando. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 04 apresenta uma única alternativa correta e que a alegação de possível erro de digitação não demonstra comprometimento da objetividade da avaliação. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

400

RECURSOS CONTRA O GABARITO

262

RECURSOS CONTRA O GABARITO

JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 16, com análise da possibilidade de anulação,

RECURSOS CONTRA O GABARITO

considerando a complexidade teórica dos referenciais apresentados e a necessidade de precisão conceitual na formulação das assertivas.

A questão propõe uma interpretação integrada das perspectivas de Piaget, Vygotsky e Wallon, especialmente quanto aos processos de desenvolvimento e à intervenção pedagógica.

Entretanto, a assertiva II apresenta uma formulação que merece esclarecimento ao abordar a Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), afirmando que não se deve equipará-la a qualquer tarefa que a criança consiga executar mediante instruções. Embora a ressalva seja pertinente, a expressão utilizada não delimita quais características da mediação e das interações são consideradas para identificar os processos de desenvolvimento em formação.

Além disso, a assertiva IV utiliza a expressão “papel causal na formação das estruturas cognitivas”, aproximando teorias que apresentam fundamentos epistemológicos distintos e concepções próprias sobre a relação entre desenvolvimento, aprendizagem e mediação.

Diante da necessidade de precisão na avaliação de conceitos teóricos distintos, solicita-se que a banca examine a formulação das assertivas e a existência de elementos suficientes para uma interpretação inequívoca.

Assim, requer-se a revisão da questão e, caso reconhecida a insuficiência de precisão conceitual, sua anulação.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação das assertivas que compõem a Questão 16, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação teórica consistente e elementos suficientes para a identificação inequívoca da alternativa correta. A questão propõe a análise das contribuições de Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon para a compreensão dos processos de desenvolvimento e aprendizagem infantil, considerando suas particularidades epistemológicas e a relação entre desenvolvimento cognitivo, interações sociais, afetividade e práticas pedagógicas. Quanto à assertiva II, objeto de questionamento, sua formulação está conceitualmente adequada à perspectiva histórico-cultural de Vygotsky. A Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) corresponde à distância entre o nível de desenvolvimento real, evidenciado pela capacidade de resolução independente de problemas, e o nível de desenvolvimento potencial, identificado pela resolução de problemas sob orientação de adultos ou em colaboração com parceiros mais capazes. A ressalva apresentada na assertiva, de que a ZDP não deve ser equiparada indiscriminadamente a qualquer tarefa realizada mediante instruções, está teoricamente correta. A simples execução de uma atividade com auxílio não demonstra, isoladamente, a existência de processos de desenvolvimento em formação, sendo necessário considerar a natureza da mediação, as possibilidades de colaboração e as capacidades que se encontram em processo de amadurecimento. A ausência de uma descrição exaustiva das características da mediação não compromete a precisão conceitual da assertiva, uma vez que seu objetivo consiste em avaliar a compreensão do conceito de ZDP, e não estabelecer um protocolo operacional para sua identificação. Em relação à assertiva IV,

RECURSOS CONTRA O GABARITO

verifica-se que sua incorreção está expressamente delimitada pela afirmação de que Piaget, Vygotsky e Wallon atribuem à intervenção direta do adulto o mesmo papel causal na formação das estruturas cognitivas. Tal afirmação não encontra sustentação nas respectivas teorias, pois os três autores apresentam fundamentos distintos sobre a constituição do conhecimento e os processos de desenvolvimento humano. Na perspectiva piagetiana, a construção das estruturas cognitivas relaciona-se aos processos de assimilação, acomodação e equilibração, decorrentes da interação ativa do sujeito com o meio, não sendo possível atribuir à intervenção direta do adulto um papel causal uniforme. Na perspectiva histórico-cultural de Vygotsky, as interações sociais e a mediação cultural desempenham papel fundamental no desenvolvimento das funções psicológicas superiores, especialmente por meio da apropriação de instrumentos e signos culturalmente constituídos. Na perspectiva walloniana, o desenvolvimento humano envolve a integração dinâmica entre afetividade, motricidade e cognição, considerando as relações sociais e as condições concretas de desenvolvimento da pessoa. Portanto, a assertiva IV está incorreta justamente por atribuir equivalência teórica a concepções que apresentam diferenças epistemológicas relevantes. Ressalta-se que a questão não exige a equiparação dessas perspectivas, mas, ao contrário, avalia a capacidade do candidato de reconhecer suas contribuições específicas e identificar generalizações conceitualmente inadequadas. As assertivas I, II e III estão corretas, pois apresentam interpretações compatíveis, respectivamente, com os fundamentos da epistemologia genética de Piaget, da teoria histórico-cultural de Vygotsky e da psicogenética de Wallon. Assim, a alternativa D – I, II e III, apenas constitui a única resposta correta. Não se verifica ambiguidade, duplicidade de respostas ou insuficiência conceitual capaz de comprometer a objetividade da avaliação. Os questionamentos

RECURSOS CONTRA O GABARITO

apresentados pelo recorrente não demonstram erro teórico nas assertivas consideradas corretas nem invalidam a incorreção expressamente identificável na assertiva IV. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 16 apresenta fundamentação teórica adequada, clareza conceitual e correspondência entre o enunciado, as assertivas e as alternativas disponibilizadas. Mantém-se integralmente a questão e o gabarito preliminar na alternativa D – I, II e III, apenas, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA D.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

401

RECURSOS CONTRA O GABARITO

262

RECURSOS CONTRA O GABARITO

JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 18, considerando a necessidade de análise da compatibilidade entre os procedimentos avaliativos apresentados e os fundamentos normativos da Educação Infantil.

A questão aborda procedimentos de observação, documentação pedagógica, identificação das trajetórias de aprendizagem e avaliação das experiências musicais das crianças.

A assertiva III propõe o estabelecimento de uma escala padronizada de desempenho musical,

RECURSOS CONTRA O GABARITO

utilizando a capacidade de reprodução de sequências rítmicas como critério central de avaliação.

Entretanto, é necessário distinguir a utilização de instrumentos organizados de observação e registro da finalidade classificatória atribuída à avaliação. A simples utilização de critérios previamente estabelecidos não representa, necessariamente, uma prática classificatória, devendo ser considerada a finalidade pedagógica do instrumento.

Por outro lado, a assertiva II enfatiza a identificação de trajetórias individuais e coletivas sem utilização dos registros como mecanismos de classificação ou promoção, enquanto a assertiva IV aborda a documentação pedagógica como instrumento de comunicação com as famílias.

Diante disso, solicita-se que a banca esclareça os critérios utilizados para diferenciar instrumentos de acompanhamento sistematizado de procedimentos classificatórios, considerando os princípios da avaliação processual na Educação Infantil.

Requer-se, portanto, a revisão da questão e, caso constatada ambiguidade capaz de comprometer a identificação da resposta correta, sua anulação.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação do conteúdo da Questão 18, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação pedagógica e normativa consistente, permitindo a identificação inequívoca da alternativa correta. A questão aborda os procedimentos de avaliação na Educação Infantil, considerando a observação sistemática, os registros pedagógicos, o acompanhamento das trajetórias de aprendizagem e a documentação das experiências vivenciadas pelas crianças. A fundamentação normativa encontra respaldo no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que a avaliação na Educação Infantil deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental. Da mesma forma, o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, determina que as instituições devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. No que se refere especificamente à assertiva III, o recorrente argumenta que a utilização de instrumentos padronizados não representa, necessariamente, uma prática classificatória, devendo ser considerada a finalidade pedagógica atribuída ao instrumento. Embora tal entendimento seja pertinente em termos gerais, observa-se que a assertiva questionada não se limita à utilização de instrumentos sistematizados de observação. Sua redação estabelece expressamente a classificação das crianças conforme a capacidade de reproduzir sequências rítmicas previamente definidas, utilizando esse desempenho como critério central de

RECURSOS CONTRA O GABARITO

avaliação do projeto. Portanto, a incorreção da assertiva III não decorre exclusivamente da utilização de uma escala padronizada, mas da finalidade classificatória expressamente estabelecida e da redução da avaliação das experiências musicais a um parâmetro central de desempenho. Essa abordagem contraria os princípios da avaliação na Educação Infantil, que deve privilegiar o acompanhamento contínuo dos processos de desenvolvimento e aprendizagem, respeitando as diferentes formas de expressão, participação, exploração e construção de conhecimentos pelas crianças. Em contrapartida, as assertivas I, II e IV apresentam procedimentos compatíveis com os fundamentos normativos e pedagógicos aplicáveis à Educação Infantil. A assertiva I contempla a observação e o registro das manifestações das crianças, utilizando essas informações para o replanejamento das práticas pedagógicas. A assertiva II prevê o acompanhamento das trajetórias individuais e coletivas de aprendizagem, afastando expressamente a utilização dos registros como mecanismos de classificação ou promoção. A assertiva IV reconhece a documentação pedagógica como instrumento de acompanhamento e comunicação com as famílias, permitindo compartilhar os processos, as descobertas e as transformações observadas durante as experiências educativas. Dessa forma, verifica-se que as assertivas I, II e IV estão corretas, enquanto a assertiva III está incorreta, correspondendo precisamente à alternativa B do caderno de provas. Não se identifica ambiguidade capaz de comprometer a resolução da questão, uma vez que a distinção entre acompanhamento sistematizado e classificação de desempenho está expressamente delimitada na redação das assertivas. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 18 apresenta clareza, objetividade e compatibilidade com os fundamentos legais e pedagógicos da avaliação na

RECURSOS CONTRA O GABARITO

Educação Infantil, inexistindo duplicidade de respostas ou inconsistência técnica que justifique sua anulação. Mantém-se, portanto, o gabarito preliminar na alternativa B – Procedimentos I, II e IV.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

392

RECURSOS CONTRA O GABARITO

28

RECURSOS CONTRA O GABARITO

JESSICA APARECIDA SCHELBAUER

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

RECURSOS CONTRA O GABARITO

Anulação da questão por imprecisão conceitual na redação das alternativas.
Fundamentação: A questão solicita a alternativa correta acerca da Educação Especial e Inclusiva à luz da LDB (Lei nº 9.394/1996) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Embora o gabarito oficial aponte a alternativa D, sua redação apresenta generalização que omite a regra constitucional e legal da oferta preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, da CF/88 e art. 58 da LDB), gerando ambiguidade na interpretação objetiva exigida em certames públicos. Diante da ausência de precisão literal com o texto normativo, requer-se a anulação da questão e a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação das alternativas que compõem a Questão 13, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação legal adequada, clareza conceitual e uma única alternativa correta. O enunciado solicita a identificação da alternativa correta acerca da organização da educação inclusiva, considerando os artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) relativas à educação especial. O recorrente sustenta que a alternativa D apresenta imprecisão conceitual por não reproduzir expressamente a previsão constitucional e legal de oferta do atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino. Entretanto, a ausência dessa expressão na alternativa não configura incorreção jurídica, uma vez que sua redação não estabelece qualquer restrição ou oposição à oferta educacional na rede regular de ensino. A alternativa D dispõe: “A organização da educação inclusiva deve contemplar recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado e medidas individualizadas e coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, observadas as necessidades dos estudantes.” A construção está em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 13.146/2015, que estabelece responsabilidades relacionadas à organização de sistemas educacionais inclusivos, à oferta de recursos de acessibilidade, ao atendimento educacional especializado e à adoção de medidas individualizadas e coletivas destinadas ao desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência. O artigo 27 da mesma legislação também assegura o direito à educação em sistema educacional inclusivo, visando ao máximo

RECURSOS CONTRA O GABARITO

desenvolvimento possível dos talentos e das habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as características, os interesses e as necessidades de aprendizagem de cada pessoa. Adicionalmente, o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988 estabelece o dever estatal de garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. De maneira correspondente, o artigo 58 da Lei nº 9.394/1996 estabelece a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, observadas as disposições legais aplicáveis. Essas previsões normativas são complementares e não apresentam incompatibilidade com a alternativa D. Ressalta-se que a expressão "preferencialmente na rede regular de ensino" disciplina aspecto específico da oferta educacional, enquanto a alternativa D descreve medidas e recursos necessários à efetivação da educação inclusiva. Não existe exigência de que uma alternativa objetiva reproduza integralmente todos os dispositivos legais relacionados ao tema, desde que a proposição apresentada seja juridicamente correta e não contrarie o ordenamento normativo. No presente caso, a alternativa D não afirma que o atendimento educacional especializado deva ocorrer exclusivamente em instituições especializadas, tampouco afasta a prioridade da inclusão na rede regular de ensino. Ao contrário, sua redação contempla medidas expressamente previstas na legislação, destinadas à garantia das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. Quanto às demais alternativas, verifica-se que: Alternativa A – Incorreta: estabelece a substituição da escolarização em classes comuns pelo atendimento educacional especializado sempre que houver necessidades específicas de aprendizagem, desconsiderando a natureza complementar ou suplementar desse atendimento, conforme as necessidades educacionais do

RECURSOS CONTRA O GABARITO

estudante. Alternativa B – Incorreta: condiciona a oferta de recursos pedagógicos acessíveis à demonstração prévia de insuficiência das estratégias gerais, contrariando o dever de assegurar condições adequadas de acessibilidade e inclusão. Alternativa C – Incorreta: caracteriza a educação especial como modalidade desenvolvida exclusivamente em instituições especializadas e trata a frequência em classes comuns como excepcional, contrariando a orientação inclusiva prevista na legislação educacional. Alternativa D – Correta: reconhece a necessidade de recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado e medidas individualizadas e coletivas para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, verifica-se que a alternativa D constitui a única resposta compatível com os fundamentos normativos exigidos pelo enunciado. A alegação de ausência de reprodução literal de determinado dispositivo legal não demonstra contradição normativa, duplicidade de respostas ou ambiguidade capaz de comprometer a validade da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a alternativa D apresenta conteúdo juridicamente adequado e compatível com os artigos 27 e 28 da Lei nº 13.146/2015, com o artigo 58 da Lei nº 9.394/1996 e com o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal. Mantém-se integralmente a Questão 13 e seu gabarito preliminar na alternativa D, inexistindo fundamento técnico ou jurídico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA D.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

393

RECURSOS CONTRA O GABARITO

28

RECURSOS CONTRA O GABARITO

JESSICA APARECIDA SCHELBAUER

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

RECURSOS CONTRA O GABARITO

Anulação da questão por imprecisão terminológica e ambiguidade na redação da assertiva IV. Fundamentação: A questão solicita a análise de assertivas referentes à acessibilidade digital e ao uso pedagógico de tecnologias educacionais, apontando como gabarito preliminar a alternativa A (apenas I e III corretas). Contudo, a assertiva IV menciona o uso de recursos de acessibilidade voltados a estudantes com deficiência visual que utilizam leitores de tela, associando-os a legendas e descrições textuais. No âmbito das diretrizes de acessibilidade digital (eMAG e WCAG), arquivos de legenda fechada (como formatos textuais sincronizados) são frequentemente processados e lidos por softwares leitores de tela como alternativa textual ao conteúdo sonoro e audiovisual. Dessa forma, a redação da assertiva IV permite dupla interpretação técnica quanto à validade do recurso para usuários de leitores de tela, comprometendo a objetividade exigida na avaliação. Diante da ambiguidade conceitual, requer-se a anulação da Questão 06 e a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação das assertivas que compõem a Questão 06, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação técnica adequada, clareza conceitual e uma única alternativa correta. A questão aborda princípios de acessibilidade digital, inclusão educacional e utilização pedagógica de tecnologias, exigindo do candidato a compreensão das condições necessárias para assegurar o acesso aos conteúdos digitais por estudantes com diferentes necessidades. O questionamento concentra-se na assertiva IV, que estabelece: “A substituição de materiais textuais por vídeos com legendas garante, por si só, acessibilidade equivalente para estudantes que utilizam leitores de tela, dispensando recursos adicionais de descrição de informações visuais relevantes.” A assertiva está incorreta, pois atribui às legendas uma capacidade de assegurar acessibilidade integral que não corresponde às diretrizes técnicas aplicáveis aos conteúdos audiovisuais. As Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), desenvolvidas pelo World Wide Web Consortium (W3C), estabelecem requisitos específicos para diferentes modalidades de conteúdo e necessidades de acessibilidade. Nesse contexto, as legendas constituem recursos destinados principalmente à disponibilização textual de informações sonoras, incluindo falas e outros sons relevantes presentes em conteúdos audiovisuais. Por sua vez, a audiodescrição e as alternativas textuais apropriadas permitem disponibilizar informações visuais relevantes que não são necessariamente transmitidas pela trilha sonora original. Embora arquivos de legendas possam apresentar formatos textuais e, dependendo das tecnologias utilizadas, seu conteúdo possa ser acessado por leitores de tela, essa possibilidade não significa que as

RECURSOS CONTRA O GABARITO

legendas sejam suficientes para transmitir todas as informações visuais relevantes de um vídeo. A incorreção da assertiva IV está especialmente evidenciada pelas expressões “garante, por si só” e “dispensando recursos adicionais de descrição de informações visuais relevantes”. Essas expressões estabelecem uma condição absoluta de acessibilidade que não encontra respaldo nas diretrizes técnicas, pois a presença de legendas não elimina a necessidade de recursos complementares quando o conteúdo visual apresenta informações indispensáveis à compreensão. A WCAG 2.2, especialmente em seu critério de sucesso 1.2.3, contempla a necessidade de audiodescrição ou alternativa para mídia temporal em determinadas situações de conteúdo audiovisual pré-gravado. O critério 1.2.5 também estabelece a audiodescrição como requisito específico de acessibilidade para vídeos pré-gravados em mídia sincronizada, no nível AA. Dessa forma, a existência de legendas, ainda que tecnicamente acessíveis por determinados softwares leitores de tela, não assegura automaticamente equivalência de acesso às informações visuais. O argumento apresentado pelo recorrente, portanto, não demonstra ambiguidade na formulação da assertiva, mas aborda uma possibilidade tecnológica específica que não invalida a afirmação central avaliada pela questão. Quanto às demais assertivas, verifica-se que: Assertiva I – Correta: reconhece que documentos com estrutura de títulos identificável por tecnologias assistivas, textos alternativos adequados e organização lógica de leitura favorecem a acessibilidade digital. Assertiva II – Incorreta: afirma que a disponibilização posterior de gravações elimina barreiras de conectividade independentemente do tamanho dos arquivos e da possibilidade de acesso offline, desconsiderando limitações técnicas que podem comprometer o acesso dos estudantes. Assertiva III – Correta: reconhece que questionários digitais com correção automatizada podem contribuir para a avaliação formativa

RECURSOS CONTRA O GABARITO

quando seus resultados são interpretados pelo professor e utilizados para orientar intervenções pedagógicas. Assertiva IV – Incorreta: considera que vídeos com legendas garantem, isoladamente, acessibilidade equivalente para usuários de leitores de tela, dispensando recursos adicionais de descrição visual, o que contraria os princípios de acessibilidade digital. Consequentemente, apenas as assertivas I e III estão corretas, correspondendo à alternativa A, indicada no gabarito preliminar. Não se verifica duplicidade de respostas, imprecisão terminológica determinante ou ambiguidade capaz de comprometer a resolução objetiva da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a assertiva IV apresenta incorreção técnica objetivamente identificável, em conformidade com os princípios e requisitos de acessibilidade digital estabelecidos pelas WCAG. Mantém-se integralmente a Questão 06 e seu gabarito preliminar na alternativa A – I e III, apenas, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
390	224	JULIANA FERNANDA PATZSCH	INDEFERIDO	À Banca Examinadora — Talent Concursos Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão 04 — Língua Portuguesa Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 04, cujo gabarito preliminar indica a alternativa A como correta, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa gramaticalmente adequada. O enunciado solicita que o candidato identifique a alternativa em que o emprego da crase está correto. A alternativa A apresenta: “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal, onde aguardavam a abertura da sala de leitura.” O emprego da crase está correto, pois o verbo “dirigir-se”, indicando destino, exige a preposição “a”, que se une ao artigo feminino “a” que acompanha o substantivo “biblioteca”. Entretanto, a alternativa B também apresenta emprego correto da crase: “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre.”	

RECURSOS CONTRA O GABARITO

A expressão “fazer referência” exige a preposição “a”. O substantivo feminino plural “professoras” está acompanhado do artigo definido “as”, ocorrendo a contração da preposição “a” com o artigo “as”, representada por “às”.

Portanto, ambas as alternativas apresentam construções gramaticalmente corretas, em conformidade com as regras de regência nominal e emprego do acento indicativo de crase da norma-padrão da língua portuguesa.

A existência de duas alternativas corretas compromete a objetividade da questão, uma vez que o enunciado exige uma única resposta.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 04, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, conforme previsto no item 17.7 do edital.

Respeitosamente,

Candidata ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental — 1º ao 5º ano.

Após análise das razões apresentadas pela recorrente e reavaliação da Questão 04, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta uma única alternativa gramaticalmente correta, não sendo constatada a alegada duplicidade de respostas. O enunciado solicita a identificação da alternativa em que o emprego da crase está correto, exigindo o conhecimento das regras gramaticais relativas à regência e à fusão da preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou “as”. A alternativa A, indicada no gabarito preliminar, apresenta a construção: “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal, onde aguardavam a abertura da sala de leitura.” O emprego do acento indicativo de crase está correto, pois o verbo pronominal “dirigir-se”, indicando deslocamento, exige a preposição “a”, que se combina com o artigo definido feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, a recorrente sustenta que a expressão “A coordenadora fez referência às professoras que não participaram da formação continuada no semestre” também apresenta emprego correto da crase. Entretanto, verifica-se que a redação utilizada na fundamentação do recurso não corresponde àquela efetivamente apresentada no caderno de provas, cuja alternativa B estabelece: “A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre.” Observa-se que a recorrente substituiu o substantivo masculino plural “professores” pelo feminino plural “professoras”, modificando justamente o elemento gramatical determinante para a ocorrência da crase. Embora a construção “às professoras” esteja gramaticalmente correta, essa não foi a redação disponibilizada aos candidatos. Na alternativa originalmente apresentada, o emprego de “às” diante do substantivo masculino plural “professores” é inadequado, uma vez que não ocorre a combinação da preposição “a” com artigo definido

RECURSOS CONTRA O GABARITO

feminino. A construção gramaticalmente adequada, nesse contexto, seria “aos professores”. Ressalta-se que a avaliação de uma questão objetiva deve considerar a redação efetivamente apresentada no caderno de provas, não sendo possível reconhecer duplicidade de respostas mediante alteração hipotética de seus termos. A identificação da incorreção presente na alternativa B está diretamente relacionada ao conteúdo exigido pelo enunciado, pois o emprego adequado da crase pressupõe a análise da regência e da possibilidade de ocorrência do artigo feminino. As demais alternativas também apresentam emprego inadequado do acento indicativo de crase, permanecendo a alternativa A como a única resposta que atende integralmente ao comando da questão. Quanto à invocação do item 17.7 do edital, esclarece-se que a atribuição de pontuação a todos os candidatos pressupõe a efetiva anulação da questão, não constituindo fundamento autônomo para invalidar um item cuja resposta correta permanece objetivamente identificável. Dessa forma, não se verifica duplicidade de alternativas corretas, ambiguidade interpretativa relevante ou inconsistência técnica capaz de comprometer a validade da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a alegação de duplicidade de respostas fundamenta-se em redação diversa daquela efetivamente apresentada no caderno de provas. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, por ser a única opção que apresenta emprego correto da crase na redação original da avaliação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

395

RECURSOS CONTRA O GABARITO

15

RECURSOS CONTRA O GABARITO

KAROLINNA APARECIDA BUBA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

À Comissão Examinadora – Talent Concursos

Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar – Questão 16

Solicito respeitosamente a revisão do gabarito preliminar da questão 16, referente aos conhecimentos específicos de Pedagogia, com pedido de anulação da questão.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

A questão apresenta afirmativas relacionadas às contribuições teóricas de Piaget, Vygotsky e Wallon para a compreensão do desenvolvimento infantil.

O questionamento concentra-se especialmente na afirmativa III, que aborda a perspectiva walloniana e afirma que as manifestações motoras e afetivas são dimensões articuladas à constituição da pessoa, mas que não seria teoricamente adequado tratá-las como componentes necessários do desenvolvimento intelectual.

A formulação merece revisão, pois a teoria de Henri Wallon compreende o desenvolvimento humano a partir da integração dos conjuntos funcionais afetivo, motor e cognitivo. Essas dimensões não se desenvolvem de maneira isolada, mas estabelecem relações de interdependência ao longo da constituição da pessoa.

Assim, a distinção apresentada entre as dimensões constitutivas da pessoa e os componentes necessários ao desenvolvimento intelectual pode gerar ambiguidade conceitual, especialmente porque a teoria walloniana reconhece a articulação entre afetividade, motricidade e cognição no processo de desenvolvimento.

O artigo científico de Ferreira e Acioly-Régnier, publicado na revista Educar em Revista, da Universidade Federal do Paraná (2010), destaca justamente a integração entre afetividade e cognição na perspectiva walloniana, reforçando a compreensão da pessoa como uma totalidade.

Diante da imprecisão conceitual identificada na redação da afirmativa III, solicito que a banca reavalie a questão e, caso reconheça a impossibilidade de interpretação inequívoca, proceda à sua anulação, conforme os critérios de objetividade e clareza exigidos na elaboração de questões de concurso público.

Nestes termos, peço deferimento.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação das assertivas que compõem a Questão 16, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação teórica adequada, clareza conceitual e uma única alternativa correta. A questão aborda as contribuições de Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon para a compreensão dos processos de desenvolvimento e aprendizagem infantil, exigindo do candidato a identificação das particularidades e dos fundamentos das respectivas perspectivas teóricas. O questionamento apresentado concentra-se na assertiva III, referente à teoria psicogenética de Henri Wallon. Entretanto, observa-se que o recorrente atribui à assertiva uma interpretação distinta daquela efetivamente expressa no caderno de provas. A redação original estabelece: “Na perspectiva walloniana, as manifestações motoras e afetivas devem ser compreendidas como dimensões articuladas à constituição da pessoa, não sendo teoricamente adequado tratá-las como componentes acessórios do desenvolvimento intelectual.” A assertiva encontra-se teoricamente correta, pois reconhece que, na perspectiva walloniana, afetividade, motricidade e cognição constituem dimensões interdependentes do desenvolvimento humano, não podendo ser compreendidas como elementos isolados ou secundários na constituição da pessoa. A teoria de Henri Wallon fundamenta-se em uma concepção integrada do desenvolvimento, na qual os conjuntos funcionais afetivo, motor e cognitivo estabelecem relações dinâmicas ao longo do processo de formação da personalidade e da inteligência. Dessa forma, a expressão “não sendo teoricamente adequado tratá-las como componentes acessórios” reforça precisamente a importância das dimensões motoras e afetivas para o desenvolvimento intelectual, não estabelecendo qualquer

RECURSOS CONTRA O GABARITO

oposição entre elas. O recorrente menciona o estudo de Ferreira e Acioly-Régnier, publicado na revista Educar em Revista, em 2010, como fundamento para demonstrar a integração entre afetividade e cognição na perspectiva walloniana. Contudo, o entendimento apresentado pelo próprio recorrente é compatível com a assertiva III, uma vez que ambos reconhecem a interdependência entre as dimensões afetiva, motora e cognitiva no desenvolvimento humano. Não se identifica, portanto, contradição entre a formulação da questão e os fundamentos teóricos invocados no recurso. Ressalta-se que a assertiva III não afirma que as manifestações motoras e afetivas sejam dispensáveis ao desenvolvimento intelectual. Ao contrário, rejeita expressamente sua caracterização como componentes acessórios, preservando a concepção de desenvolvimento integrado defendida por Wallon. Quanto às demais assertivas, verifica-se que: Assertiva I – Correta: apresenta interpretação compatível com a epistemologia genética de Piaget, considerando os processos de assimilação, acomodação e equilibração na reorganização das estruturas cognitivas.Assertiva II – Correta: reconhece a importância da mediação e das interações sociais na perspectiva histórico-cultural de Vygotsky, sem reduzir a Zona de Desenvolvimento Proximal à simples execução de tarefas mediante instruções.Assertiva III – Correta: reconhece a articulação entre afetividade, motricidade e cognição na perspectiva walloniana, afastando a compreensão dessas dimensões como componentes meramente acessórios.Assertiva IV – Incorreta: atribui indevidamente às três perspectivas teóricas o mesmo papel causal da intervenção direta do adulto na formação das estruturas cognitivas, desconsiderando suas diferenças epistemológicas.Consequentemente, as assertivas I, II e III estão corretas, correspondendo à alternativa D, indicada no gabarito preliminar. A formulação da questão permite

RECURSOS CONTRA O GABARITO

interpretação objetiva e coerente com os referenciais teóricos abordados, não sendo identificada ambiguidade conceitual, duplicidade de respostas ou inconsistência capaz de comprometer sua validade. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a assertiva III apresenta fundamentação compatível com a teoria psicogenética de Henri Wallon e não contém a contradição conceitual alegada pelo recorrente. Mantém-se integralmente a Questão 16 e seu gabarito preliminar na alternativa D – I, II e III, apenas, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA D.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

397

RECURSOS CONTRA O GABARITO

259

RECURSOS CONTRA O GABARITO

LEONARDO WITT CORREIA DE SIQUEIRA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
QUESTÃO 4 – LÍNGUA PORTUGUESA
PEDIDO: ANULAÇÃO

1. OBJETO
Requer-se a anulação da questão 4, em razão de vício de redação na alternativa B, que impede o julgamento objetivo do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO
O comando solicita a alternativa "em que o emprego da crase está correto". A alternativa B foi impressa com a seguinte redação: "A coordenadora fez referência às professores que não participaram da formação continuada no semestre."

a) A forma "às professores" não constitui um caso de emprego indevido de crase que possa ser avaliado isoladamente. "Às" resulta da fusão da preposição "a", exigida pelo termo "referência", com o artigo feminino plural "as". A presença de artigo feminino diante de substantivo masculino caracteriza erro de concordância nominal ou de digitação, e não apenas de crase. O candidato não tem como saber se a banca pretendia escrever "aos professores" ou "às professoras".

RECURSOS CONTRA O GABARITO

b) A leitura mais provável é a de erro de digitação em uma única letra. "Fez referência às professoras" é construção correta e exemplo clássico de crase obrigatória. Com essa redação, a alternativa B estaria correta, assim como a alternativa A ("dirigiram-se à biblioteca municipal"), e a questão passaria a ter duas respostas certas.

c) Caso se sustente que a redação foi intencional, o item passa a exigir a identificação de um erro de concordância entre artigo e substantivo, o que extrapola o comando, restrito ao emprego da crase, e retira a objetividade da alternativa.

d) Em qualquer das hipóteses, a alternativa B não admite julgamento inequívoco. Questão objetiva exige redação clara e uma única resposta correta, o que não se verifica.

3. CONTEXTO DA APLICAÇÃO
O mesmo caderno apresentou falha de impressão na questão 15, cuja alternativa D está incompleta, conforme reconhecido pela própria banca no gabarito oficial, que anulou a questão. A ocorrência indica falha de revisão do caderno e reforça que o defeito da alternativa B da questão 4 é da mesma natureza.

O problema da questão 4 foi comunicado à fiscalização durante a prova, na sala 19. A fiscal consultou a coordenação fora da sala e retornou com a orientação de que o candidato assinalasse a resposta que entendesse correta e apresentasse recurso pelo sistema. Solicita-se a verificação dessa ocorrência junto à equipe de aplicação e à ata da sala.

A falha de redação gerou dúvida objetiva entre as alternativas A e B e induziu o candidato a erro: sem o vício na alternativa B, a resposta assinalada seria a alternativa A.

4. IMAGEM ANEXA
Anexa-se fotografia da página do caderno de questões em que consta a questão 4. As anotações manuscritas visíveis na imagem foram feitas pelo próprio candidato durante a prova, inclusive a letra "A" escrita acima da palavra "professores", registrada no momento em que a falha foi identificada. O texto impresso da alternativa B é "às professores".

5. PEDIDO
Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 4, com a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos presentes, nos termos do item 17.7 do edital.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação da Questão 04, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de anulação, pelos fundamentos a seguir expostos. A questão apresenta o comando “Assinale a alternativa em que o emprego da crase está correto”, exigindo a identificação da construção que observa adequadamente as regras gramaticais relativas ao emprego do acento indicativo de crase. A alternativa A apresenta a construção “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual o emprego da crase está correto, em razão da exigência da preposição “a” pelo verbo pronominal “dirigir-se”, combinada com o artigo definido feminino “a” que antecede o substantivo “biblioteca”. Quanto à alternativa B, a expressão “às professores” apresenta inadequação gramatical, uma vez que o substantivo “professores”, empregado no masculino plural, não admite a combinação da preposição “a” com o artigo definido feminino plural “as”. A Banca esclarece que a inadequação identificada não compromete a resolução da questão, pois o emprego do acento indicativo de crase depende justamente da análise conjunta da regência e da possibilidade de ocorrência do artigo feminino. Assim, a incompatibilidade entre a forma “às” e o substantivo masculino “professores” está diretamente relacionada ao conteúdo gramatical avaliado. Embora o recorrente sustente que a expressão poderia decorrer de erro de digitação e que a redação pretendida seria “às professoras”, tal interpretação constitui hipótese de alteração do texto original. A avaliação deve considerar a redação efetivamente disponibilizada aos candidatos, não sendo possível reconhecer a existência de outra resposta correta com fundamento em uma construção hipotética. A circunstância de a expressão “às professoras” ser gramaticalmente adequada não torna correta a alternativa B, cuja redação original permanece incompatível com as regras de emprego da crase. Também não

procede a alegação de que a identificação da incorreção extrapolaria o conteúdo exigido pelo enunciado. O conhecimento das condições de ocorrência da crase pressupõe o reconhecimento da regência e da possibilidade de emprego do artigo feminino, sendo esses elementos indissociáveis da regra gramatical examinada. Quanto à alegação referente à anulação da Questão 15, ressalta-se que a validade de cada questão deve ser examinada individualmente, considerando a natureza da eventual inconsistência e seus efeitos sobre a possibilidade de resolução objetiva. A existência de falha em outra questão não implica, automaticamente, a invalidade dos demais itens do caderno. Na Questão 04, diferentemente de uma situação em que haja ausência de alternativa correta ou impossibilidade de compreensão do enunciado, permanece identificável uma única resposta gramaticalmente adequada. No que se refere à ocorrência relatada durante a aplicação da prova, a alegação de comunicação à fiscalização deverá ser confrontada com os registros administrativos pertinentes, especialmente a ata da sala e eventuais registros da coordenação. Independentemente dessa verificação, a orientação relatada pelo recorrente para que assinalasse a alternativa que entendesse correta e posteriormente apresentasse recurso não constitui, por si só, reconhecimento de vício invalidante pela Banca Examinadora. Por fim, o item 17.7 do edital disciplina a atribuição da pontuação correspondente às questões efetivamente anuladas, não estabelecendo a anulação automática diante de qualquer alegação de erro material. Para tanto, é necessária a identificação de inconsistência capaz de comprometer a validade da questão, circunstância não demonstrada no presente caso. Dessa forma, conclui-se que a Questão 04 apresenta uma única alternativa correta, não havendo duplicidade de respostas, ausência de solução válida ou comprometimento objetivo do conteúdo avaliado. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a inadequação gramatical presente na alternativa B não compromete a identificação da resposta correta nem constitui fundamento técnico suficiente para a anulação da questão. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, por ser a única opção que atende corretamente ao comando do enunciado. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
399	214	MICHELE PETERS ZANVETTOR	INDEFERIDO	Venho, respeitosamente requerer a anulação da questão 04 da prova de Língua Portuguesa, com fundamento na ocorrência de erro material de digitação/concordância nominal na alternativa B, o que compromete a clareza, a precisão técnica e a lisura do julgamento objetivo da questão. O enunciado delimita expressamente o objeto avaliado "Assinale a alternativa em que o emprego da crase está correto". Contudo, a alternativa"B"apresenta a redação: "A coordenadora fez referência às professores que não participaram..." Nota-se evidente falha de digitação ou de flexão de gênero ("às professores" em vez de "às professoras" ou aos professores). Em avaliações objetivas, os distratores devem manter rigor gramatical nos aspectos alheios ao comando da questão. A inserção de erro tipográfico/de gênero desvia o foco do conteúdo cobrado (emprego do acento grave), gerando ruído interpretativo e prejuízo à analise do candidato. Diante do exposto acima, solicita-se o deferimento do recurso para anular a questão 04, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.	Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta uma única alternativa gramaticalmente correta, não sendo identificada inconsistência capaz de comprometer sua validade. O enunciado solicita expressamente que o candidato assinale a alternativa em que o emprego da crase está correto. Dessa forma, a avaliação consiste justamente em identificar a construção que atende às normas gramaticais relativas ao emprego do acento indicativo de crase. A alternativa B, objeto da contestação, apresenta a expressão “às professores”, considerada gramaticalmente incorreta, uma vez que o substantivo “professores” está empregado no masculino plural, não admitindo a combinação da preposição “a” com o artigo feminino plural “as”. Embora o recorrente sustente a ocorrência de erro material de digitação ou concordância nominal, tal circunstância não é suficiente para justificar a anulação da questão. A construção apresentada na alternativa B é objetivamente incorreta quanto ao emprego da crase, correspondendo, portanto, a uma opção que não atende ao comando do enunciado. Ressalta-se que, em questões objetivas destinadas à identificação do emprego correto de determinada regra gramatical, as alternativas incorretas podem apresentar construções que contrariem justamente a norma avaliada. A presença de uma expressão gramaticalmente inadequada não configura, por si só, vício de elaboração, desde que não comprometa a identificação da resposta correta. No presente caso, a alternativa A apresenta construção inequívoca e gramaticalmente adequada: “Os estudantes dirigiram-se à biblioteca municipal”, na qual ocorre a fusão da preposição “a”, exigida pela regência do verbo pronominal “dirigir-se”, com o artigo definido feminino “a”, que antecede o substantivo “biblioteca”. As demais alternativas também

RECURSOS CONTRA O GABARITO

apresentam emprego inadequado da crase, inexistindo outra opção que satisfaça corretamente o comando da questão. Ademais, a alegação de que a alternativa B poderia ter sido redigida como “às professoras” ou “aos professores” constitui hipótese de reformulação textual, não sendo suficiente para demonstrar prejuízo à objetividade da avaliação. A análise deve considerar a redação efetivamente apresentada aos candidatos, na qual permanece identificável uma única resposta correta. Dessa forma, não se verifica duplicidade de alternativas corretas, ausência de resposta válida ou ambiguidade relevante que impossibilite a resolução da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a incorreção gramatical apontada na alternativa B não compromete a clareza do comando, a identificação da alternativa correta ou a validade técnica da questão. Mantém-se integralmente a Questão 04 e seu gabarito preliminar na alternativa A, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RECURSOS CONTRA O GABARITO

404

RECURSOS CONTRA O GABARITO

26

RECURSOS CONTRA O GABARITO

NATHALY BARBOSA HENNING

RECURSOS CONTRA O GABARITO

INDEFERIDO

Pedido de anulação da questão por existência de mais de uma alternativa correta, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa tecnicamente correta, o que compromete a objetividade e a unicidade da resposta exigida pelo enunciado.

RECURSOS CONTRA O GABARITO

A questão aborda os fundamentos da governança climática internacional, especialmente os conceitos de transição justa, Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e adaptação climática.
Entretanto, ao analisar as alternativas B, C e D, verifica-se que todas apresentam afirmações compatíveis com os conceitos oficialmente reconhecidos no âmbito das políticas climáticas internacionais.
Quanto à alternativa B, a transição justa considera a transformação dos sistemas produtivos e energéticos, levando em conta as consequências sociais e econômicas dessas mudanças, especialmente para trabalhadores e comunidades afetadas. Esse entendimento está de acordo com as diretrizes das Nações Unidas, que relacionam a transição justa à inclusão social, à proteção dos trabalhadores e à redução das desigualdades.
Quanto à alternativa C, as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) constituem compromissos climáticos apresentados pelos países no âmbito do Acordo de Paris, envolvendo ações de redução das emissões de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas. A própria Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) estabelece que esses compromissos devem ser apresentados e atualizados periodicamente, em ciclos de cinco anos.
Quanto à alternativa D, a afirmação também está correta, pois a adaptação climática corresponde às ações destinadas a reduzir riscos e vulnerabilidades diante dos impactos atuais ou esperados das mudanças climáticas. Já a mitigação possui finalidade distinta, relacionada à redução das emissões de gases de efeito estufa ou ao aumento de sua remoção da atmosfera.
Essas definições são confirmadas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) e pelas publicações oficiais das Nações Unidas.
Dessa forma, observa-se que as alternativas B, C e D apresentam conceitos tecnicamente válidos e coerentes com os fundamentos da governança climática internacional, não sendo possível identificar apenas uma alternativa inequivocamente correta.

Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reavaliação das alternativas que compõem a Questão 10, a Banca Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a questão apresenta fundamentação técnica adequada, clareza no comando e uma única alternativa que atende ao que foi solicitado. Inicialmente, cumpre esclarecer que o enunciado da questão solicita expressamente: “Considerando os resultados da COP30 e os fundamentos da governança climática internacional, assinale a alternativa incorreta.” Dessa forma, o objetivo da questão não consiste em identificar a única afirmação correta, mas justamente aquela que apresenta uma incorreção conceitual em relação aos fundamentos da governança climática internacional. O recorrente sustenta que as alternativas B, C e D apresentam afirmações tecnicamente corretas, fundamentadas em conceitos reconhecidos pelas Nações Unidas e pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Entretanto, essa constatação não demonstra qualquer inconsistência na elaboração da questão. Ao contrário, confirma que essas alternativas não atendem ao comando do enunciado, que exige a identificação da afirmação incorreta. A alternativa A, indicada no gabarito preliminar, estabelece: “O financiamento da adaptação destina-se exclusivamente à compensação de emissões de gases de efeito estufa, não abrangendo medidas destinadas a reduzir a vulnerabilidade de populações e territórios aos impactos climáticos.” A afirmação está incorreta, pois confunde os conceitos de adaptação e mitigação das mudanças climáticas. O financiamento da adaptação climática compreende recursos destinados ao fortalecimento da capacidade de resposta de populações, instituições e territórios diante dos impactos atuais ou esperados das mudanças do clima, incluindo medidas de prevenção, redução de vulnerabilidades, proteção de infraestruturas, gestão de riscos e

RECURSOS CONTRA O GABARITO

fortalecimento da resiliência socioambiental. Portanto, não se destina exclusivamente à compensação de emissões de gases de efeito estufa, tampouco exclui medidas de redução da vulnerabilidade de populações e territórios. A incorreção da alternativa A é reforçada pelo emprego da expressão “exclusivamente”, que estabelece uma limitação incompatível com os objetivos e instrumentos do financiamento da adaptação climática. Quanto às demais alternativas, verifica-se que: Alternativa B – Correta: reconhece que a transição justa considera os impactos sociais e econômicos decorrentes da transformação dos sistemas produtivos e energéticos, contemplando a proteção de trabalhadores e comunidades afetadas. A afirmação está alinhada aos fundamentos internacionais de justiça climática e transição justa. Alternativa C – Correta: estabelece que as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) representam compromissos climáticos apresentados pelos países no âmbito do Acordo de Paris, sujeitos a ciclos periódicos de atualização e progressão de ambição. A afirmação corresponde aos mecanismos previstos no referido acordo internacional. Alternativa D – Correta: distingue adequadamente os conceitos de adaptação e mitigação climática. A adaptação compreende medidas voltadas à redução de riscos e vulnerabilidades diante dos impactos das mudanças climáticas, enquanto a mitigação envolve ações destinadas à redução das emissões ou ao aumento das remoções de gases de efeito estufa. Dessa forma, verifica-se que as alternativas B, C e D apresentam afirmações corretas, enquanto a alternativa A contém a única incorreção conceitual. A argumentação apresentada pelo recorrente, portanto, não demonstra duplicidade de respostas, mas evidencia interpretação equivocada do comando da questão. Ressalta-se que, em questões objetivas formuladas com comando negativo, a existência de múltiplas alternativas corretas é compatível com a estrutura avaliativa, desde que apenas uma apresente a incorreção solicitada, como

RECURSOS CONTRA O GABARITO

ocorre no presente caso. Não se identifica, assim, ambiguidade interpretativa, duplicidade de alternativas incorretas ou inconsistência técnica capaz de comprometer a validade da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, considerando que a Questão 10 apresenta comando expresso para identificação da alternativa incorreta e que somente a alternativa A atende a essa condição. Mantém-se integralmente a Questão 10 e seu gabarito preliminar na alternativa A, inexistindo fundamento técnico suficiente para sua anulação. RECURSO INDEFERIDO. GABARITO MANTIDO NA ALTERNATIVA A.